



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Saúde e Previdência.

PROJETO DE LEI N. 94/2021

PROONENTE: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPELO

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Estabelece a comercialização de produtos da agricultura familiar como atividade essencial em período de calamidade pública no Estado do Amazonas.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 03 de março de 2021, Excelentíssima Senhora Deputada Alessandra Campelo apresentou o Projeto de Lei Ordinária de nº 94/2020, que estabelece a comercialização de produtos da agricultura familiar como atividade essencial em período de calamidade pública no Estado do Amazonas.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, não tendo recebido quaisquer emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Saúde e previdência para análise de sua matéria.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante Justificação em anexo:

O presente projeto de lei tem por finalidade estabelecer a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar como serviço essencial no Estado do Amazonas, na vigência do estado de calamidade pública, incluindo pandemias, sendo vedada a determinação tendente a proibir ou embaraçar a realização dessas atividades.

A pandemia arruinou diversos segmentos da sociedade, e principalmente a economia, fazendo com que grandes conglomerados empresariais fechassem suas portas em decorrência da diminuição drástica de faturamento.

Tal fenômeno também chegou ao homem e à mulher do campo, que tiram a sua subsistência da venda do que conseguem plantar. Com a necessária implantação de medidas de isolamento social, a fim de conter a propagação do vírus, muitas feiras livres tiveram que deixar de acontecer em algum momento ou tiveram seu horário de funcionamento reduzido.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Saúde e Previdência.

Muitos estabelecimentos comerciais deixaram de adquirir os produtos da agricultura familiar, e a consequência de tudo isso vitimou o pequeno agricultor familiar, que passou a ter dificuldades até mesmo para comer e manter a sua família, pois se não há clientes, não há dinheiro para manter a casa.

Nesse sentido, reconhecer a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar como serviço essencial no Estado do Amazonas é uma medida que visa garantir o mínimo existencial a essas pessoas, garantindo-se a possibilidade de transportar e comercializar seus produtos, em feiras, e/ou locais apropriados, sob a proteção do Estado, tendo em vista o reconhecimento desta atividade como essencial. Trata-se de um reconhecimento a milhões de trabalhadores e trabalhadoras que empregam suas vidas no trabalho da agricultura, a fim de oferecer à cidade, o melhor que o campo pode produzir.

Assim, é inegável o conteúdo meritório deste projeto, uma vez que este contribui na forma supramencionada.

Por fim, verifica-se que o inteiro teor desta proposição obedece às regras de boa redação e técnica legislativa, estando sistematizada e livre de obscuridade ou erros materiais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei n. 94/2021.

É o parecer.

Manaus, 02 de setembro de 2021.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 29/09/2021 13:38:10
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 21/09/2021 13:54:34
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 18/09/2021 22:22:38

